



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Complementar nº 112/2013  
De 20 de fevereiro de 2013

Prefeitura Municipal Canarana/MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO  
LUGAR DE COSTUME

20/02/2013  
[Handwritten signature]

Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 029, e cria o cargo de Gerente Municipal de Contratos e Convênios.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Gerente Municipal de Contratos e Convênios inserido no Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração da Lei Complementar nº 029/2002, da seguinte forma:

## ANEXO I

### a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
Gerente Municipal de Contratos e Convênios	01	DAS-11	2.700,00

**Art. 2º** Compete a esta Gerência:

I - Supervisão, Gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasses e financiamentos junto aos Órgãos Federais e Estaduais;

II - Acompanhar as ações que visem atender as demandas burocráticas na elaboração e tramitação dos processos objetos de convênios, contratos de repasses e financiamento;

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

III - A supervisão, gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasses e financiamento desde a sua elaboração, execução e prestação de contas perante os órgãos de controles externos e internos.

IV - Prestar todas as informações referentes aos convênios e contratos existentes para os órgãos internos e externos.

V - Manter o banco de dados atualizado no que diz respeito a cada convenio/contrato.

**Art. 3º** - Para a ocupação deste cargo será exigida a escolaridade de Nível Superior Completo em qualquer área, reconhecido pelo MEC.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 20 de fevereiro de 2013.

**IVALDO OSVALDO DIEHL**  
Prefeito Municipal